



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 3

QUARTEL EM LAGES, 10 DE MARÇO DE 2023

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
BOLETIM INTERNO DA 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
Nº 3-2023**

Quartel em Lages, 10 de março de 2023.

Publico para o conhecimento e devida execução.

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1-23/2ªRBM

Lages, 9 de março de 2023.

Regular e padronizar os procedimentos referentes ao registro, inserção, apuração e homologação das horas trabalhadas pelo efetivo bombeiro militar da 2ªRBM e Cmt de BBM subordinados.

O COMANDANTE DA 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

1 SITUAÇÃO

A Ordem Administrativa Nr 01-ComdoG, de 3 de março de 2020, regula e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de maneira que a 2ªRBM necessita observar o previsto na citada ordem e estabelecer orientações complementares para o seu cumprimento.

2 MISSÃO

Regularizar e definir o fluxo acerca do registro, inserção, apuração e homologação das horas trabalhadas pelo efetivo bombeiro militar lotado na 2ªRBM e pelos Cmt de BBM subordinados.

3 EXECUÇÃO

3.1 Generalidades

3.1.1 A regra geral quanto às horas trabalhadas mensalmente, será a de que no fechamento do mês o bombeiro militar esteja com suas horas completadas, não produzindo horas excedentes ou insuficientes, ou seja, deverá encerrar o mês com o banco de horas zerado.

3.1.2 Não se gera saldo positivo de horas para os ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou que se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Nr 454, de 5 de agosto de 2009 (Comandante Regional, Comandante de Batalhão, Companhia, Pelotão ou Grupo BM).

3.1.3 As ações descritas nos procedimentos seguintes constarão também do **fluxograma** anexo a esta Ordem de Serviço.

3.2 Do registro das horas trabalhadas

3.2.1 As horas trabalhadas pelo efetivo que atua em regime de expediente administrativo serão registradas nas fichas mensais de controle de frequência.

3.2.2 As fichas mensais de controle de frequência devem representar as horas efetivamente trabalhadas pelo efetivo da 2ªRBM e pelos Cmt de BBM, devendo ao final de cada mês ser incluída no SGPe, cujo processo deve ser tramitado até 5º dia do mês subsequente ao Cmt regional (CBMSC/2R/CMDO) para análise e assinatura.

3.2.3 O Cmt regional, aprovando o conteúdo, assinará a ficha de frequência e a restituirá para a inserção no SIGRH.

3.2.4 Cada componente lotado na 2ªRBM e os Cmt de BBM devem gerar um processo individual no SGPe, por ano civil, no qual irão agregando mês a mês as respectivas fichas de frequência.

3.2.5 As fichas mensais de controle de frequência das escalas do expediente tramitarão somente eletronicamente (SGPe), sendo vedada a sua impressão.

3.2.6 As fichas mensais de controle de frequência do Cmt da RBM serão analisadas e assinadas pelo S CmtG.

3.3 Da inserção e apuração das horas trabalhadas

3.3.1 As horas trabalhadas pelo efetivo lotado na 2ªRBM e pelos Cmt de BBM subordinados, constantes das fichas de frequência aprovadas, deverão ser inseridas no SIGRH pela secretaria da 2ªRBM e pelas respectivas B-1 dos batalhões, até 10º dia do mês

subsequente.

3.3.2 As horas inseridas no SIGRH devem corresponder fielmente as fichas de frequência aprovadas.

3.3.3 As escalas inseridas no SIGRH deverão ser apuradas até 15º dia do mês subsequente, ficando a partir de tal data disponível para a homologação do Cmt regional.

3.4 Da homologação das horas trabalhadas

3.4.1 Após o 15º dia do mês subsequente, o Cmt da 2ªRBM homologará as escalas do efetivo lotado na 2ªRBM e dos Cmt de BBM subordinados.

3.4.2 O Cmt regional não homologará as escalas dos S Cmt de batalhão, providência que deve ser efetuada pelo respectivo Cmt de batalhão, exceto nos casos de afastamento do comandante.

3.4.3 As escalas do Cmt da RBM serão homologadas pelo S CmtG.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

Conforme inferência do constante do item 3 (EXECUÇÃO) desta Ordem de Serviço.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 2ªRBM.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração

ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alteração

ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J0CV308W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO DINIZ ARRUDA NUNES (CPF: 912.XXX.729-XX) em 10/03/2023 às 16:27:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 13:54:45 e válido até 07/03/2119 - 13:54:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNTIzMI81MjM2XzlwMjNfSjBDVjMwOFc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00005232/2023** e o código **J0CV308W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.